

# POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo

ESQUADRA SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Informação



---

Número: 126/CMDT/2022

Processo:

Classificador: 300.10.04

Data: 2022-05-19

---

Parecer:

---

**Despacho:** Forneça-se ao requerente, para fins de licenciamento, junto da entidade competente.

Santa Cruz da Graciosa, 19 de maio de 2022

O Comandante de Esquadra

Carlos Espínola

Chefe

---

**Assunto:** Parecer acerca da interrupção de trânsito, por ocasião do 12.º Rali Ilha Graciosa

---

Acerca do assunto, recebeu esta Esquadra de Santa Cruz da Graciosa, da Divisão Policial de Angra do Heroísmo em 17 de maio de 2022 o ofício nº 38/2022, datado de 13/05/2022, do Terceira Automóvel Clube, com sede na Av. Jácome de Bruges, Angra do Heroísmo, a solicitar a emissão de parecer desta PSP, para a realização do 12.º RALI ILHA GRACIOSA, primeira prova pontual para o Troféu de Ralis de Asfalto Açores (TRAA) e inscrita na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting de 2022, a realizar nos dias 10 e 11 de junho de 2022.

No dia 10:

PE 1 - Super Especial Santa Cruz, às 19H30 (Com partida da Praça Fontes Pereira de Melo, às 18H45).

No dia 11:



Rua da Boavista, s/n, 9880-360 Stª Cruz da Graciosa - Tel.: 295730200

PE 2 - Limeira/Ribeirinha 1, pelas 10H00;

PE 3 - Ribeirinha/Luz 1 às 10H30;

PE 4 - Limeira/Ribeirinha 2 às 11H25;

PE 5 - Ribeirinha/Luz 2 às 11H55;

PE 6 - Lagoa/Praia 1, às 14H20

PE 7 - Carapacho/Luz 1 às 14H45.

PE 8 - Lagoa/Praia 2, às 15H40

PE 9 - Carapacho/Luz 2 às 16H05.

-- Porém, é conveniente salientar que, a utilização das vias públicas para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas autoridades competentes, nos termos do artigo 8º do C. E.. Por conseguinte, qualquer atividade que possa afetar o trânsito normal, está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, o qual atribui competência à Câmara Municipal do Concelho para autorizar nos termos do n.º 1.º do art.º 8.º, do referido Decreto Regulamentar, competindo à Policia de Segurança Pública, emitir parecer, o qual é vinculativo quando desfavorável, nos termos da al. d), do n.º 2.º, do art.º 7.º, e do n.º 2.º do art.º 8.º, do mesmo diploma.

-- Em cumprimento do disposto no art.º 7.º, do Decreto regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, ponderou-se o seguinte:

1. O RALI ILHA GRACIOSA é uma prova desportiva com veículos motorizados, mais concretamente de veículos automóveis ligeiros, integrado no Troféu de Ralis de Asfalto dos Açores (TRAA) e inscrita na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting de 2022, considerando-se um evento com grande afluência de público, mesmo com condições atmosféricas adversas.



2. Este Rali compõe-se por uma etapa de cinco secções, a realizar-se da seguinte forma:

a) 1.ª Secção

Compõe-se, pela 1.ª PE - Super Especial Vila de Santa Cruz, com 1,5 Km e inicia às 19H30, iniciando-se na Rua 25 de Abril, passando pelo Largo Conde Simas, Rua da Filarmónica, Rua Vitor Cordon, Rua Serpa Pinto, Largo Conde Simas, Rua D. Afonso Henriques, Rua Marquês de Pombal, Rua da Matriz, Rua Dr. João de Deus Vieira, Rua D. Afonso Henriques, Rua Jacinto Cândido, Rua das Flores, Largo de Santo António e Rua Dr. Manuel Correia Lobão.

b) 2.ª Secção

Compõe-se pela 2.ª e 3.ª PE - Limeira/Ribeirinha 1 e Ribeirinha/Luz 1, com 15,74 Km, com inícios pelas 10H00 e 10H30, respetivamente, na Limeira, passando pela Serra Branca e terminando junto ao Largo da Esperança (Rotunda da Ribeirinha) e com partida no Largo da Esperança, passando pelo Alto da Ribeirinha, Caminho das Caldeiras, Caminho do Poço, Preza, Caminho Manuel Gaspar, Tanque, Canadas, Gretão, Feteira, Pedras Brancas, terminando na Canada das Xíxaras;

c) 3.ª Secção

Compõe-se pela 4.ª e 5.ª PE - Limeira/Ribeirinha 2 e Ribeirinha/Luz 2, com 15,74 Km, com inícios pelas 11H25 e 11H55, respetivamente, na Limeira, passando pela Serra Branca e terminando junto ao Largo da Esperança (Rotunda da Ribeirinha) e com partida no Largo da Esperança, passando pelo Alto da Ribeirinha, Caminho das Caldeiras, Caminho do Poço, Preza, Caminho Manuel Gaspar, Tanque, Canadas, Gretão, Feteira, Pedras Brancas, terminando na Canada das Xíxaras;

c) 4.ª Secção

Compõe-se pela 6.ª e 7.ª PE - Lagoa 1/Praia 1 e Carapacho 1/Luz 1, com 10,72 Km, com inícios pelas 14H20 e 14H45, respetivamente, na Fonte do Mato, Caminho do Pinheiro, cruzamento Praia/Lagoa,



Caminho da Lagoa, Caminho Beira Mar da Rochela, Rua Moinhos de Vento, Rua do Infante Dom Henrique, Rua do Ilhéu, Rua Dr. Brito de Albuquerque, terminando na Rua Fontes Pereira de Melo e Portela, Carapacho, Alto do Sul, Rua Dr. José Conde, Cantinho, terminando na Rua 6 de Janeiro.

c) 5.ª Secção

Compõe-se pela 6.ª e 7.ª PE - Lagoa 2/Praia 2 e Carapacho 2/Luz 2, com 10,72 Km, com inícios pelas 14H20 e 14H45, respetivamente, na Fonte do Mato, Caminho do Pinheiro, cruzamento Praia/Lagoa, Caminho da Lagoa, Caminho Beira Mar da Rochela, Rua Moinhos de Vento, Rua do Infante Dom Henrique, Rua do Ilhéu, Rua Dr. Brito de Albuquerque, terminando na Rua Fontes Pereira de Melo e Portela, Carapacho, Alto do Sul, Rua Dr. José Conde, Cantinho, terminando na Rua 6 de Janeiro.

3. O Evento deve ser publicitado através de aviso na imprensa com uma antecedência mínima de três dias, conforme estipulado no art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Contudo, os promotores devem continuar a informar a população em geral colocando placas de informação ao longo do percurso da prova, nos principais cruzamentos, com a indicação do dia, hora e local onde vai ser realizado o evento.

4. Aquando da circulação nos percursos de ligação entre etapas/secções, os participantes deverão cumprir as regras de circulação, incluindo os limites de velocidade, aplicadas aos demais condutores/utilizadores das vias públicas.

5. O evento em questão não garante a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, contudo tendo em conta o interesse da atividade em causa e a entidade organizadora garantir acautelar as medidas de segurança necessárias à realização da prova, nomeadamente a requisição de policiamento, em serviço remunerado, necessário para organizar e efetuar o corte de trânsito nos locais de intersecção de vias de maior perigosidade e em todas as classificativas, cremos que estão reunidas as condições mínimas de segurança para a realização do evento.

Relativamente ao custo com o policiamento em serviço remunerado, depois da entidade organizadora ser informada do valor a pagar pelo mesmo, o pagamento do mesmo terá que acontecer com antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao seu início. Porém se o valor estimado no final do evento não corresponder ao seu custo efetivo, o respetivo acerto e pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias após a conclusão da prestação do serviço.

Outrossim, nos termos da portaria n.º. 19/2017, de 11 de janeiro (taxas e despesas compensatórias pela



prestação de serviços), os custos com o presente parecer importam a quantia de 18,69 euros (dezoito euros e sessenta e nove cêntimos), valor que deve, contra recibo, ser entregue na tesouraria da PSP no ato do levantamento do presente parecer.

-- Assim, para efeitos do art.º 3.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, e o art.º 29.º do decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ao abrigo do disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro (Código da Estrada), e tendo em conta que o local da prova é bem conhecida pela população em geral e não se prevê grandes prejuízos, sou do parecer de que não há inconveniente na realização do mesmo.

O Comandante da Esquadra



Carlos Rui da Silva Espínola  
Chefe

